



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Resultado	10
PODER LEGISLATIVO DE GARÇA	17
Atos Legislativos	17
Decreto Legislativo	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.195/2020

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 9145/2020, ALTERA OS ANEXOS XVII E XIX, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA QUARENTENA DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GARÇA, COM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, estendendo a quarentena até o dia 15 de junho de 2020;

Considerando a íntegra do Plano São Paulo, disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

Considerando que o Município de Garça encontra-se na fase 03 (amarela) do Plano mencionado;

Considerando o aumento do número de pessoas com sintomas da COVID-19, e conseqüentemente, do número de casos suspeitos e confirmados, bem como o número de mortes no município;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de organizar os horários de atuação da fiscalização do município;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2º do Decreto nº 9.145, de 02 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica determinada a suspensão, até o dia 30 de dezembro de 2020, do atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Garça, Distrito de Jafa e Zona Rural:

(...)

Art. 2º Os Anexos XVII, XXIII, XXIV e XXV do Decreto nº 9.145, de 02 de outubro de 2020, passam a vigorar na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

ANEXO XVII – PROTOCOLOS ESPECÍFICOS COMÉRCIO EM GERAL	
Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições a partir do dia 20/12/2020 . Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 9h às 21h. Aos sábados das 8h às 16h. Demais horários fica autorizado serviço de entrega em domicílio (<i>delivery</i>). Proibido o atendimento de clientes na porta ou dentro do estabelecimento fora dos horários permitidos. Proibido o uso de provadores. Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.	
Distanciamento Social	<ul style="list-style-type: none">• Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m² de área de compras, ou até 40% da capacidade prevista no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB ou CLCB), prevalecendo o que for mais restritivo.• Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.• Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.
Higiene Pessoal	<ul style="list-style-type: none">• Proibido o uso de provadores.• Disponibilizar álcool em gel na entrada em todos os corredores, lojas e nos ambientes onde houver circulação de pessoas.• Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.• Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.
Sanitização de Ambientes	<ul style="list-style-type: none">• Limpar com maior frequência todos os ambientes.• Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.• Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.• Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.• Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.• Não realizar campanhas promocionais que possam gerar aglomeração de pessoas, recomendando-se que sejam estimuladas as vendas promocionais por plataformas digitais, com entrega por <i>delivery</i>.
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">• Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público.• É recomendado, medir a temperatura de trabalhadores e clientes na entrada do estabelecimento, sendo medida obrigatória para lojas com grande circulação de pessoas com mais de 800m² de área construída, e recomendável para as demais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO XXIII – PROTOCOLOS ESPECÍFICOS FOOD TRUCKS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE, BARRACAS DE PASTEL E CONGÊNERES	
Podem funcionar com restrições, a partir do dia 20/12/2020. Horário reduzido de atendimento para consumo no local: das 8h às 16h, ou das 14h às 22h, com 40% da capacidade de assentos. Nos demais horários as mesas devem ser recolhidas e podem oferecer apenas alimentos embalados para viagem. Proibido o consumo em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração. Fixar, no equipamento, o horário do serviço de mesa para consumo no local.	
Distanciamento Social	<ul style="list-style-type: none">• Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas nos balcões e filas.• Os assentos devem distanciar-se no mínimo 1,5 metros quando se tratarem de assentos de mesas diferentes.
Higiene Pessoal	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar álcool em gel para trabalhadores e clientes.• Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.• Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente.• Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.
Sanitização de Ambientes	<ul style="list-style-type: none">• Intensificar as ações de limpeza dos equipamentos e superfícies.• Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19.• Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO XXIV – PROTOCOLOS ESPECÍFICOS RESTAURANTES, LANCHONETES E CONVENIÊNCIAS	
Podem funcionar com atendimento do público, com restrições a partir do dia 20/12/2020 . Horário reduzido de atendimento para consumo no local: das 8h às 16h, com 40% da capacidade de assentos. Opção de horários alternativos, das 14h às 22h. Nos demais horários as mesas devem ser recolhidas e podem oferecer apenas alimentos embalados para viagem, para retirada no balcão, venda por <i>delivery</i> . Serviço de retirada no balcão deve ser encerrado até às 22h. Proibido o consumo em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração. Fixar, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada e o horário do serviço de mesa para consumo no local.	
Distanciamento Social	<ul style="list-style-type: none">● Realizar o controle de acesso de público, restringindo a capacidade de assentos.● Os assentos devem distanciar-se no mínimo 1,5 metros quando se tratarem de assentos de mesas diferentes.● Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas nos balcões e filas.● Proibido o consumo em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração.● Proibido ambientes de pista de dança ou outros que possam favorecer aglomeração.● Estabelecimentos que trabalham com sistema de autosserviço (<i>self service</i>) devem proteger os alimentos do contato direto dos clientes e designar funcionários específicos para servi-los, ficando proibido o autosserviço por clientes.
Higiene Pessoal	<ul style="list-style-type: none">● Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes.● Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.● Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.● Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.● Clientes podem permanecer sem máscara somente durante o consumo, devendo obrigatoriamente estarem sentados.● Proibida a permanência de pessoas em pés e má utilização de máscaras faciais.
Sanitização de Ambientes	<ul style="list-style-type: none">● Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.● Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.● Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.● Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none">● Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.● Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.● Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">● Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

ANEXO XXV – PROTOCOLOS ESPECÍFICOS BARES	
Podem funcionar com atendimento do público, com restrições a partir do dia 20/12/2020 . Horário reduzido de atendimento para consumo no local: das 6h às 16h, com 40% da capacidade de assentos. Opção de horários alternativos, das 11h às 21h, com 40% da capacidade de assentos. Proibido o consumo em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração. Fixar, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada e o horário do serviço de mesa para consumo no local.	
Distanciamento Social	<ul style="list-style-type: none">● Realizar o controle de acesso de público, restringindo a capacidade de assentos.● Os assentos devem distanciar-se no mínimo 1,5 metros quando se tratarem de assentos de mesas diferentes.● Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas nos balcões e filas.● Proibido o consumo em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração.● Proibido ambientes de pista de dança ou outros que possam favorecer aglomeração.● Estabelecimentos que trabalham com sistema de autosserviço (<i>self service</i>) devem proteger os alimentos do contato direto dos clientes e designar funcionários específicos para servi-los, ficando proibido o autosserviço por clientes.
Higiene Pessoal	<ul style="list-style-type: none">● Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes.● Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.● Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.● Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.● Clientes podem permanecer sem máscara somente durante o consumo, devendo obrigatoriamente estarem sentados.● Proibida a permanência de pessoas em pés e má utilização de máscaras faciais.
Sanitização de Ambientes	<ul style="list-style-type: none">● Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.● Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.● Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.● Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none">● Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.● Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavírus”.● Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">● Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 7 de 17

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 7256/2010, a PMG torna público, de que continuam em vigor as Atas de Registro de Preços abaixo citadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para auxílio nas coletas de diagnósticos do COVID-19.

Vencimento: 03/08/2021

Detentora: **DETENTORA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 57.365.116/0001-41, com sede na cidade de Rio Claro/SP, à Av. 12, nº 2606 – Jardim São Paulo, representada nesse ato, por seu sócio, Sr. **PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**, portador do R.G. nº 6.451.336-SSP/SP e C.P.F. nº 717.391.818-91.

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit.
5.000	UN	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19. TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O KIT DEVE CONTER BULA COM INSTRUÇÕES DE USO, DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO E COLETOR CAPILAR. NA EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	WAMA	R\$ 25,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para auxílio nas coletas de diagnósticos do COVID-19.

Vencimento: 03/08/2021

Detentora: **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, com sede na cidade de Canoas/RS, à Avenida Guilherme Schell, nº 3140, Loja 103 – Bairro Fátima, representada nesse ato, por sua sócia, Sra. **BRUNA VIEIRA MORAES**, portadora do R.G. nº 8119021461 e C.P.F. nº 023.637.190-85.

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit.
500	PCT	SWAB COM HASTE FLEXÍVEL E CABEÇA EM RAYON, PARA COLETA DE SECREÇÕES NASO E OROFARÍNGEAS NA INVESTIGAÇÃO DO VÍRUS INFLUENZA (GRIPE), NÃO PODE CONTER ALGINATO NA COMPOSIÇÃO E NÃO PODE SER HASTE EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNID.	CB	R\$ 95,00
25.000	UN	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO, TIPO FALCON, EM POLIPROPILENO, 15ML.	ALFA	R\$ 0,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Registro de Preços para eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos e outros produtos para veículos e máquinas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Garça.

Vencimento: 04/09/2021

Detentora: **“FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.-EPP”**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.345.675/0001-02, com sede na cidade de Bauru/SP, à Rua Boa Esperança, nº 3-75 – Vila Seabra, representada nesse ato por sua representante legal, Sra. **MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI**, portadora do R.G. nº 9.061.958-04 e C.P.F. nº 798.352.448-04.

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit.
824	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO API TC, FRASCO DE 500 ML, 1ª LINHA.	LUBRAX ESSENCIAL 2T	R\$ 9,80
50	BD	REAGENTE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), BALDE DE 20 LITROS; COMPOSTO POR 32,5% DE SOLUÇÃO DE UREIA DE ALTA QUALIDADE E ALTO GRAU DE PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, DE MANUSEIO SEGURO; NÃO TÓXICO, EXPLOSIVO OU INFLAMÁVEL. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ISO 22241 (CERTIFICADO DO INMETRO).	BIOARLA	R\$ 55,00
406	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, MULTIVISCOZO DE ELEVADO DESEMPENHO, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL, 15 W 40, 1ª LINHA.	LUBRAX ESSENCIAL SL	R\$ 16,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 8 de 17

188	FR	FLUIDO DE FREIOS DOT 3, FLUIDO 100% SINTÉTICO PARA FREIOS A DISCO E TAMBOR E ABS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS, NACIONAIS E IMPORTADOS DE ULTIMA GERAÇÃO, FRASCO DE 500ML	RADNAQ	R\$ 9,53
13	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE (ATF) PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSTO POR ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E CORANTE VERMELHO, BALDE DE 20 LITROS.	YYP	R\$ 324,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Registro de Preços para eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos e outros produtos para veículos e máquinas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Garça.

Vencimento: 04/09/2021

DETENTORA: “JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI-EPP”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.398.989.0001-12, com sede na cidade de Bauru/SP, à Rua Gomes Berriel Filho, nº 09-67 – Jardim Araruna, representada nesse ato por seu representante legal, Sr. **JAVERT ANTÔNIO DA SILVA**, portador do R.G. nº 29.532.637-2 e C.P.F. nº 458.298.029-53.

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit.
526	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50, MULTIVISCOZO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GAS, ETANOL, FLEX E GNV, PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE DESDE O MOMENTO DA PARTIDA DO MOTOR, API SM, FRASCO DE 1 LITRO.	LUBRAX	R\$ 15,40
154	FR	FLUIDO DE FREIOS DOT 4, FLUIDO 100% SINTÉTICO PARA FREIOS A DISCO E TAMBOR E ABS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS, NACIONAIS E IMPORTADOS DE ULTIMA GERAÇÃO, FRASCO 500 ML 1ª LINHA.	RADNAQ	R\$ 10,90
147	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40, MULTIVISCOZO DE ELEVADO DESEMPENHO, API CI, PARA USO NOS MOTORES A DIESEL, BALDE 20 LTS.	LUBRAX	R\$ 298,00
362	LT	ÓLEO 5 W 30 SINTÉTICO, MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICO PARA MODERNOS MOTORES A DIESEL, PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LUBRAX	R\$ 30,00
25	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 PARA TRANSMISSÃO, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO OLEOS BÁSICOS MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVOS, BALDE 20 LTS.	LUBRAX	R\$ 280,00
38	BD	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, ADITIVOS ANTIDESGASTE, EXTREMA PRESSÃO, BAIXO PONTO DE FLUIDEZ E ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, BALDE DE 20LTS.	LUBRAX	R\$ 327,00
08	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 140, PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, ENGRENAGENS E CÂMBIO, BALDE DE 20 LTS.	LUBRAX	R\$ 259,00
96	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PDF SINTÉTICO, MULTI VISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICO P/ MOTORES DIESEL, FRASCO DE 01 LITRO.	LUBRAX	R\$ 32,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Registro de Preços para eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos e outros produtos para veículos e máquinas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Garça

Vencimento: 04/09/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 9 de 17

DETENTORA: “WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.614.905.0001-08, com sede na cidade de Catanduva/SP, à Rua Sergipe, nº 3.993 – Vila Paulista, representada nesse ato por seu representante legal, Sr. **PEDRO LORENÇO JORGE**, portador do R.G. nº 50.750.269-3 e C.P.F. nº 389.054.328-67.

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit. R\$
04	TB	GRAXA LUBRIFICANTE MP2 AUTOMOTIVA E INDUSTRIAL PARA ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTAS TEMPERATURAS E CARGAS SEVERAS, CONTENDO INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, TAMBOR DE 200 LITROS.	EVORA	R\$ 2.790,00
61	BD	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS CONDIÇÕES SEVERAS (RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA), APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS ANTI-OXIDANTES, ANTI-CORROSIVO, ANTI-DESGASTANTE E ANTI-ESPUMANTE, BALDE 20 LITROS.	VR-LUB	R\$ 184,00
45	BD	ÓLEO 10W30, PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO EM ÓLEO, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, ANTIDEGASTE, BALDE DE 20 LITROS	YPF	R\$ 327,00
31	LT	ÓLEO PARA CAMBIO TGF, SAE 90, FRASCO DE 01 LT.	VR-LUB	R\$ 13,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Registro de Preços para eventuais aquisições de óleos lubrificantes automotivos e outros produtos para veículos e máquinas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Garça.

Vencimento: 04/09/2021

DETENTORA: “PATRÍCIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 29.415.860.0001-78, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua do Glicério, nº 717 – Liberdade, representada nesse ato por seu procurador, Sr. **JUAREZ ALVES MOREIRA**, portador do R.G. nº 16.402.669-1 e C.P.F. nº 055.388.698-30.

Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unit. R\$
131	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, MULTIVISCOZO DE BASE MINERAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO DE MOTOCICLETAS, API SF JASO MA, FRASCO DE 1 LITRO.	PETRONAS	R\$ 16,00
104	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS (ATF), 1ª LINHA, 1 LITRO.	SHELL	R\$ 17,44
18	BB	SHAMPOO AUTOMOTIVO CREMOSO E CONCENTRADO, COM A DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1 (UM) LITRO DE PRODUTO PARA NO MÁXIMO 40 LITROS DE ÁGUA, SENDO EMBALAGEM DE 50 LITROS.	PEDRA ANGULAR	R\$ 131,00
08	GL	ATIVADO - PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM LAVADORES DE POSTOS DE SERVIÇOS, INDÚSTRIAS PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, GRAXA, ÓLEO DE PEÇAS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MOTORES, PARA REMOÇÃO DE QUALQUER SUJEIRA.COM A DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1 (UM) LITRO DE PRODUTO PARA NO MÁXIMO 40 LITROS DE ÁGUA, SENDO EMBALAGEM DE 50 LITROS.	PEDRA ANGULAR	R\$ 131,00
10	BB	DESENGRAXANTE SOLUPAN OU LIMPA CHASSIS CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, COMPLETAMENTE SOLUVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E PESADA COM A FINALIDADE DE REMOVER TODA GRAXA, ÓLEO E OUTROS DEPOSITOS DE SUJEIRA EM CHAPAS METÁLICAS, TUBULAÇÕES, MÁQUINAS, CHASSIS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM A DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1 (UM) LITRO DE PRODUTO PARA NO MÁXIMO 40 LITROS DE ÁGUA, SENDO EMBALAGEM DE 50 LITROS.	PEDRA ANGULAR	R\$ 131,00
144	LT	ÓLEO SL 5 W 30 SINTÉTICO, MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICO PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL E GNV, PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR, API SL.	PETRONAS	R\$ 23,83
32	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICO, PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E GNV, FRASCO DE 01 LITRO, 1ª QUALIDADE.	LUBRAX	R\$ 22,00
203	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 40 SINTÉTICO, MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICO PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL E GNV, PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR, API SN, FRASCO DE 01 LITRO.	LUBRAX	R\$ 29,00

10	BD	ÓLEO SAE 30, LUBRIFICANTE PARA USO EM TRATORES, NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, DIFERENCIAIS, CAIXAS DE MUDANÇAS E FREIO UMIDO - 20 LITROS.	SHELL	R\$ 314,00
----	----	---	-------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 10 de 17

Resultado



CULTURA ✨

ATA DA COMISSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC", NO MUNICÍPIO

Comissão Inciso III – Lei Aldir Blanc

As 19 horas e 15 minutos do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se de forma remota na plataforma google meet, conforme print screen em anexo, os membros da Comissão de Seleção e julgamento de chamamentos públicos da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc" com a participação Secretária Municipal de Cultura iniciaram a reunião com pauta estabelecida para análise dos projetos inscritos nos editais;

Edital nº 002/2020 – Protocolo nº 8.544/2020

EDITAL PRÊMIO "PROFESSOR ROBERTO REIS DE OLIVEIRA" PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, GRUPOS OU ENTIDADES POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Edital nº 003/2020 – Protocolo nº 8.543/2020

PRÊMIO OSVALDO COELHO - "BAIANO".

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

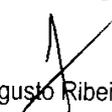
EDITAL Nº 004/2020 – Protocolo nº 8.508/2020

EDITAL PRÊMIO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICO CULTURAI "CIRCULA CULTURA II".

A reunião iniciou-se com a participação da Secretária de Cultura que fez uso da palavra enfatizando o teor emergencial da lei e relatando detalhes do chamamento realizado na esfera municipal para que todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura local pudessem inscrever-se nos editais programados; a necessidade de inclusão de muitos proponentes em face de variáveis tais como: desconhecimento de elaboração de projetos citando, a exemplo, casos que foram redigidos a mão por não terem acesso a internet e falhas documentais; encerrando a participação agradeceu os membros da Comissão que deram prosseguimento a referida reunião passando a explanação das análises individuais relativas a qualidade dos projetos e salientando entre outras observações as relativas as contrapartidas apresentadas que necessitam de saneamento e correções e enfatizando a necessidade da universalização da lei; em seguida apresentaram as pontuações concedidas individualmente, seguindo os critérios estabelecidos nos editais estabelecendo, a partir dos dados obtidos, uma análise mais específica e comparativa no que se refere as propostas apresentadas; foi sugerido em comum acordo, devido ao tempo e extensão do encontro virtual, uma nova reunião marcada para o dia oito de dezembro de dois mil e vinte para encerramento da avaliação e apresentação dos projetos contemplados. Não havendo mais nada a declarar encerrou-se a reunião que foi secretariada e lavrada por Susy Mey Aparecida Truzzi e assinada por todos participantes.

Garça, 07 de dezembro de 2020


Eduardo Chaves Cabrini


José Augusto Ribeiro Vinagre


Luciana Peres Antonio Bonini


Susy Mey Ap. Truzzi

[Digite texto]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 11 de 17



CULTURA ✨

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC", NO MUNICÍPIO

Comissão Inciso III – Lei Aldir Blanc

As 19 horas do dia **oito de dezembro do ano de dois mil e vinte**, reuniram-se de forma remota, conforme print screen em anexo, os membros da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc com a participação da Secretária Municipal de Cultura para finalização da análise, e julgamentos dos projetos inscritos sendo contemplados os projetos abaixo relacionados :

Não havendo mais nada a declarar as vinte horas e trinta minutos encerrou-se a reunião vinte que será assinada por todos participantes .

Edital nº 002/2020 – Protocolo nº 8.544/2020

EDITAL PRÊMIO "PROFESSOR ROBERTO REIS DE OLIVEIRA" PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, GRUPOS OU ENTIDADES POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Colocação	Proponente Projeto	Inscrição
1	Renato Costa	LAB002/002
2	Daniilo Sá Rodrigues – Xanzin)14	LAB 004/002
3-	Antonio Ferreira da Silva	LAB005/002
4	Faustino Fernandes Ranieri	LAB001/002
5	Ricardo Gimenes	LAB003/002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 12 de 17



CULTURA ✱

Edital nº 003/2020 – Protocolo nº 8.543/2020

PRÊMIO OSVALDO COELHO - "BAIANO".

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIACULTURAL, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Colocação	Proponente	Inscrição
1	Renato Martins –	LAB002/03
2	Rafael Mariano Garcia	LAB001/03
3	Edilson Bernardo	LAB004/03
4	Mario Henrique	LAB007/03
5	Vivi Aoki	LAB013/03
6	Karine Gonçalves	LAB003/03
7	José Augusto	LAB008/03
8	Natália Ribeiro	LAB011/03
9	Ney Mattos	LAB012/03
10	Jairo Pires	LAB009/03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 13 de 17



CULTURA ✨

EDITAL Nº 004/2020 – Protocolo nº 8.508/2020

EDITAL PRÊMIO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICO CULTURAI "CIRCULA CULTURA II".

Colocação	Proponente	Inscrição
1	Ricardo Gimenes	LAB002/04
2	Gedrael Elias	LAB008/04
3	Clayton Duarte Gonçalves	LAB003/04
4	Francisco Alves	LAB009/04
5	Renato Costa	LAB009/04

Garça, 08 de dezembro de 2020


Eduardo Chaves Cabrini


Luciana Peres Antonio Bonini


José Augusto Ribeiro Vinagre


Susy Mey Ap. Truzzi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 14 de 17

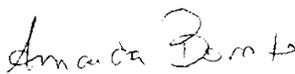


CULTURA ✨

ATA DA COMISSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC", NO MUNICÍPIO **Comissão INCISO II Lei Aldir Blanc-**

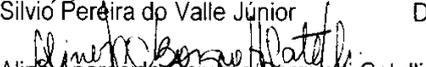
No dia 09 de Dezembro de 2020 reuniram-se ,as nove horas, no Paço Municipal os membros da Comissão do Inciso II da Lei Aldir Blanc **PORTARIA Nº 33.369 2020** : Silvio Pereira do Valle Júnior Aline Aparecida Caivano Borguetti Catelli, Adriana Ramos Pires , Diullie Maria Henriqueta Zenilia Guerra Miranda Mendes e Amanda Boroto com a presença do Sr. Ramon Aguilar diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Secretária da Cultura Susy Mey Ap.Truzzi **para julgamento dos inscritos no Inciso II** -edital 001/2020 Protocolo nº 8541/2020 da Lei Aldir Blanc . Em primeiro momento a Sra.Diullie e Amanda apresentaram relato da análise documental efetuada previamente salientando a necessidade de se estabelecer uma ação de saneamento objetivando a inserção dos inscritos ; a Sra. Dullie citou que o procedimento é imprescindível em face das falhas documentais encontradas e sugeriu estabelecer contatos com os inscritos para que prazo de um dia providenciem a entrega da documentação correta.;os demais membros da Comissão concordaram estabelecendo o dia dez de dezembro de dois mil e vinte como data limite para esta ação e propuseram a nova reunião para o dia onze de Dezembro de dois mil e vinte objetivando analise os ajustes e efetuarem o escalonamento de valores objetivando definir a pontuação dos inscritos de acordo com os critérios do edital. Não havendo mais nada a declarar encerrou-se a reunião as onze horas e trinta minutos e eu Amanda Boroto secretariei a presente ata que será assinada por todos presentes .

Garça , 09 de dezembro de 2020

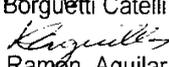

Amanda Boroto

Comissão de Avaliação Inciso II Lei Aldir Blanc

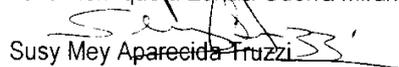

Silvio Pereira do Valle Júnior


Aline Aparecida Caivano Borguetti Catelli


Adriana Ramos Pires


Ramon Aguilar


Diullie Maria Henriqueta Zenilia Guerra Miranda Mendes


Susy Mey Aparecida Truzzi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 15 de 17

1

ATA DA COMISSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC", NO MUNICÍPIO
Comissão INCISO II Lei Aldir Blanc-

No dia 11 de Dezembro de 2020 reuniram-se ,as onze horas, no Paço Municipal os membros da Comissão do Inciso II da Lei Aldir Blanc **PORTARIA Nº 33.369 2020** : Silvio Pereira do Valle Júnior Aline Aparecida Caivano Borguetti Catelli, Adriana Ramos Pires (de forma remota) , Diullie Maria Henriqueta Zenilia Guerra Miranda Mendes e Amanda Boroto com a presença do Sr. Ramon Aguilar diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Secretária da Cultura Susy Mey Ap.Truzzi Secretária da Cultura **para julgamento dos inscritos no inciso II** -edital 001/2020 Protocolo nº 8541/2020 da Lei Aldir Blanc Após a entrega dos documentos a Comissão efetuou análise do conjunto documental credenciando favoravelmente os inscritos :Renato Alexandre da Silva, Danilo Soares B. da Silva , Aldo Giani Godoy , Maria Coelho da Silva e Edson Barbosa da Silva ;

Protocolo	Nome	Tipo	CNPJ	Data Envio
001/01	Renato Alexandre da Silva	Empresa	11.451.058/0001-78	19/11/2020
002/01	Danilo Soares B. da Silva	Empresa	06.117.977/0001-70	28/11/2020
003/01	Maria Coelho MAC Da Silva	Empresa	16.810.678/0001-70	25/11/2020
004/01	Edson Barbosa da Silva	Empresa	03.014.343/0001-01	27/11/2020
005/01	Aldo Giani Godoy	Empresa	11.741.358/0001-91	30/11/2020

o Sr. Silvio e a Sra. Adriana providenciaram a avaliação no sistema DATAPREV conforme critério estabelecido na Lei 14.017/2020 -lei federal Aldir Blanc apresentando o resultado favorável a todos ,conforme documentos em anexo I e consolidando efetivamente o julgamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

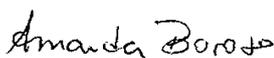
Ano VII | Edição nº 1521

Página 16 de 17

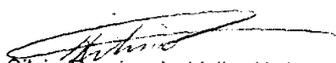
2

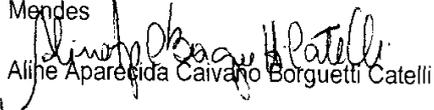
,na continuidade da reunião a Sra.Diullie e Sra. Amanda apresentaram o resultado do escalonamento de valores efetuados , conforme documentos em anexo II , estabelecendo desta forma os valores a serem subsidiados aos inscritos em parcela única .A ressalva ocorrida refere-se ao inscrito Lab06/0012020 Sr. Ricardo Gimenes com CPF não sendo qualificado pelos membros da Comissão a inserção como Coletivo ou Grupo local, não havendo mais nada a declarar encerrou-se a reunião as doze horas e trinta minutos e eu Amanda Boroto secretariei a presente ata que será lida e assinada por todos presentes .

Garça , 09 de dezembro de 2020


Amanda Boroto

Comissão de Avaliação Inciso II Lei Aldir Blanc


Silvio Pereira do Valle Júnior
Mendes


Aline Aparecida Caivano Borguetti Catelli

Adriana Ramos Pires


Diullie Maria Henriqueta Zenilia Guerra Miranda


Susy Mey Aparecida Truzzi


Ramon Aguilar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1521

Página 17 de 17

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2020

*APROVA, COM RESSALVAS,
AS CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GARÇA,
EXERCÍCIO DE 2018*

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2018, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-004527.989-02

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 14 de dezembro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Janete Conessa

Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo